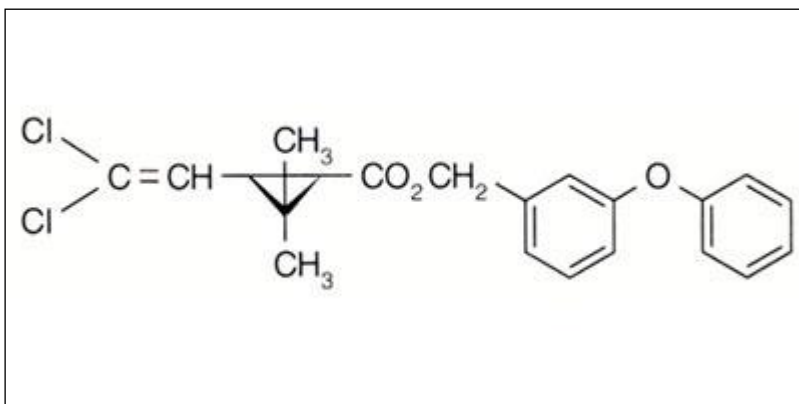


<b>ÍNDICE MONOGRAFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>P06</b>	<b>PERMETRINA</b>

**P06 – Permetrina**

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: PERMETRINA (permethrin)
- b) Sinonímia: MP 79; NIA-33297; WL 43479; PP557
- c) N° CAS: 52645-53-1
- d) Nome químico: 3-phenoxybenzyl (1RS,3RS;1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
- e) Fórmula bruta: C<sub>21</sub>H<sub>20</sub>Cl<sub>2</sub>O<sub>3</sub>
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Piretróide
- h) Classe: Inseticida e formicida
- i) Classificação toxicológica: Classe III
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de algodão, arroz, café, citros, couve, couve-flor, feijão, fumo, milho, repolho, soja, tomate, trigo e uva.

Aplicação em arroz, fumo, milho e trigo armazenados.

Aplicação no controle de formigas, conforme aprovação em rótulo e bula.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Algodão	Foliar	0,5	7 dias
Arroz	Foliar	0,1	20 dias
Arroz	Produtos armazenados	0,1	60 dias
Café	Foliar	0,01	30 dias
Citros	Foliar	0,05	21 dias
Couve	Foliar	0,1	3 dias

Couve-flor	Foliar	0,1	3 dias
Feijão	Foliar	0,02	14 dias
Fumo	Foliar	UNA	
Fumo	Produtos armazenados	UNA	
Milheto	Foliar	0,1	45 dias
Milho	Foliar	0,1	45 dias
Milho	Produtos armazenados	0,1	60 dias
Repolho	Foliar	0,1	3 dias
Soja	Foliar	0,01	30 dias
Tomate	Foliar	0,3	3 dias
Trigo	Foliar	0,02	18 dias
Trigo	Produtos armazenados	0,02	60 dias
Uva	Foliar	0,05	15 dias

U.N.A.= Uso Não Alimentar

OBS1: os LMRs referem-se à permetrina – soma de isômeros

OBS2: LMR e o intervalo de segurança não estabelecidos para o controle de formigas.

l) Uso não agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação no controle de formigas, conforme aprovação em rótulo e bula.

m) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,05 mg/kg p.c.

n) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.

1. O ingrediente ativo será empregado obedecidas as seguintes condições e concentrações máximas:

#### 1.1 - Venda livre

Líquidos premidos ou não	1% p/p
Iscas	2% p/p
Pós e granulados	2% p/p
Espirais e cartelas	40 mg/u

#### 1.2 - Entidades especializadas

Líquidos premidos ou não	1% p/p
Concentrado emulsionável	50% p/v
Ultra baixo volume Líquido UBV	5% p/v
Volatilizantes	4% p/p
Líquidos e pastas	4% p/p

#### 1.3 - Campanhas de Saúde Pública

Líquido UBV	5% p/p
Líquido premido	0,5% p/v

Resolução RE nº 4.448 de 23/09/10 (DOU de 27/09/10)

Resolução RE nº 2.976 de 30/10/18 (DOU de 01/11/18)